

**Informações aos Alunos, Diretores de Turma e Encarregados de Educação****Instruções para Realização | Classificação | Reapreciação | Reclamação:****Provas Finais e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico****2026****Calendário de Provas Finais e de Equivalência a Frequência – 3º CEB****1ª FASE (17 DE JUNHO A 7 DE JULHO)**

DATA	HORA	DISCIPLINA E CÓDIGO	TIPO DE PROVA	DURAÇÃO
17 DE JUNHO quarta-feira	09:30	PORTUGUÊS (91 e 81c) – TURNO 1	ESCRITA	90 + 30 MIN. tolerân.
		PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (94) – B1 b)	ESCRITA	75 + 30 MIN. tolerân.
	12:00			ORAL
	14:30	PORTUGUÊS (91) – TURNO 2	ESCRITA	90 + 30 MIN. tolerân.
		PORTUGUÊS (91) a)	ORAL	15 MIN.
18 DE JUNHO quinta-feira	09:30	CIÊNCIAS NATURAIS (10)	ESCRITA + PRÁTICA	45 + 45 MIN.
	14:30	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO (96)	ORAL	15 MIN.
19 DE JUNHO sexta-feira	09:30	INGLÊS (21) a)	ESCRITA	90 MIN.
	11:30		ORAL	15 MIN.
	14:30	HISTÓRIA (19)	ESCRITA	90 MIN.
22 DE JUNHO segunda-feira	09:30	MATEMÁTICA (92 e 82c) – TURNO 1	ESCRITA	90 + 30 MIN. tolerân.
	12:00	MATEMÁTICA (92) – TURNO 2	ESCRITA	90 + 30 MIN. tolerân.
23 DE JUNHO terça-feira	09:30	GEOGRAFIA (18)	ESCRITA	90 MIN.
	14:30	EDUCAÇÃO FÍSICA (26)	PRÁTICA	45 MIN.
25 DE JUNHO quinta-feira	09:30	COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (97)	PRÁTICA	45 MIN.
	14:30	EDUCAÇÃO VISUAL (14)	PRÁTICA	90 + 30 MIN. tolerân.
26 DE JUNHO sexta-feira	09:30	FÍSICO QUÍMICAS (11)	ESCRITA + PRÁTICA	45 + 45 MIN.
	14:30	TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (24)	ESCRITA	90 MIN.
27 DE JUNHO segunda-feira	09:30	FRANCÊS (16)	ESCRITA	90 MIN.
	11:30		ORAL	15 MIN.

- a) As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos, referidos no quadro I do Despacho Normativo nº3/2026, não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.
- b) Provas a realizar pelos alunos internos de PLNM e autopropostos de PLNM, em substituição da Prova final de Português (91).
- c) Provas destinadas a alunos para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, e que, mesmo com adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou itens, bem como do tempo de duração e ou desdobramento de momentos da prova.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA

Sede: Escola Secundária Caldas de Vizela

### 2ª FASE (16 A 24 DE JULHO)

DATA	HORA	DISCIPLINA E CÓDIGO	TIPO DE PROVA	DURAÇÃO
16 DE JULHO quinta-feira	09:30	PORTUGUÊS (91 e 82c))	ESCRITA	90 + 30 MIN. tolerân.
		PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (94) – B1	ESCRITA	75+ 30 MIN. tolerân.
	12:00	PORTUGUÊS (91)	ORAL	15 MIN.
		PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (94) – B1	ORAL	15 MIN.
17 DE JULHO sexta-feira	09:30	INGLÊS (21)	ESCRITA	90 MIN.
	11:30		ORAL	15 MIN.
	14:30	EDUCAÇÃO FÍSICA (26)	PRÁTICA	45 MIN.
20 DE JULHO Segunda-feira	09:30	MATEMÁTICA (92 e 82c))	ESCRITA	90 + 30 MIN. tolerân.
	14:30	TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (24)	ESCRITA	90 MIN.
21 DE JULHO terça-feira	09:30	FRANCÊS (16)	ESCRITA	90 MIN.
	14:30	EDUCAÇÃO VISUAL (14)	PRÁTICA	90 + 30 MIN. tolerân.
22 DE JULHO quarta-feira	09:30	GEOGRAFIA (18)	ESCRITA	90 MIN.
	14:30	COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (97)	PRÁTICA	45 MIN.
23 DE JULHO quinta-feira	09:30	FÍSICO QUÍMICAS (11)	ESCRITA + PRÁTICA	45 + 45 MIN.
	14:30	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO (96)	ORAL	15 MIN.
24 DE JULHO sexta-feira	09:30	CIÊNCIAS NATURAIS (10)	ESCRITA + PRÁTICA	45 + 45 MIN.
	14:30	HISTÓRIA (19)	ESCRITA	90 MIN.

b) Provas a realizar pelos alunos internos de PLNM e autopropostos de PLNM, em substituição da Prova final de Português (91).

c) Provas destinadas a alunos para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, e que, mesmo com adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou itens, bem como do tempo de duração e ou desdobramento de momentos da prova.

### Condições de Admissão às Provas Finais

1. As **provas finais do Ensino Básico** são provas **não** públicas, sendo que a **1.ª fase** destas provas **tem carácter obrigatório para todos os alunos**, à exceção dos que tenham ficado retidos por faltas, (conforme previsto no quadro I).
2. Os alunos realizam as provas finais do ensino básico **na 1.ª fase** como **internos**, desde que na avaliação sumativa interna final do 3.º período **não se verifique nenhuma das seguintes situações**:
  - a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português/PLNM/PL2 e de Matemática;
  - b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português/PLNM/PL2 ou Matemática ou apenas uma delas seja Português/PLNM/PL2 ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;



- c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português/PLNM/PL2 e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;
  - d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.
3. Realizam como **alunos autopropostos, obrigatoriamente, na 1.ª fase**, as provas finais de Português/PLNM/PL2 e de Matemática, os alunos do 9.º ano de escolaridade que em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período **não reúnam condições de admissão como alunos internos.**
4. A **2.ª fase das provas finais do ensino básico destina-se aos alunos que:**
- a) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
  - b) Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
  - c) Tenham faltado a alguma prova final do ensino básico ou a uma componente de prova da 1ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 45.º da Norma 2 (*Ver Condições excecionais de realização de provas do ensino básico*).
5. Os alunos internos que tenham faltado nas condições previstas na alínea c) do número anterior realizam as provas finais, na 2.ª fase, na qualidade de alunos internos.
6. Os alunos autopropostos que tenham faltado a uma componente da prova final de Português/PLNM da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 45.º da Norma 2 (*Ver Condições excecionais de realização de provas do ensino básico*).
7. A falta a uma das componentes da prova na 1.ª fase, devidamente justificada, implica a realização das duas componentes na 2.ª fase, sendo que a falta a uma das componentes implica a não atribuição de classificação à disciplina e conseqüentemente a não aprovação no final de ciclo.
8. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação após terem realizado as provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos, realizam, na 2.ª fase, as provas finais na(s) disciplina(s) com classificação final inferior a nível 3.



### Condições excecionais de realização de provas do ensino básico

1. Os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas finais do ensino básico, das provas a nível de escola ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, **desde que autorizados pelo diretor da escola**, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova ou componente de prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.
2. Nas situações referidas no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola **no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte** ao da realização da prova ou componente de prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.
3. O processo, a ser instruído na escola, integra, além do requerimento, cópias dos seguintes documentos: comprovativo da inscrição (quando aplicável) e documentos emitidos por entidades competentes que comprovem inequivocamente a situação grave que impediu o aluno de efetuar as provas na 1.ª fase.
4. Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.
5. Em situações sigilosas, os documentos comprovativos referidos no número anterior, ou outros, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola.

### Condições de Admissão às Provas de Equivalência À Frequência

1. As **provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo** realizam-se em duas fases. A **1.ª fase é de carácter obrigatório** para todos os alunos que se encontram na situação de **autopropostos** que reúnam as condições fixadas no Quadro 1.
2. Os alunos do 9.º ano de escolaridade que em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período **não reúnam condições de admissão como alunos internos, realizam obrigatoriamente na 1ª fase como alunos autopropostos**, as provas finais de Português/PLNM/PL2 e de Matemática e as provas de equivalência à frequência, nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, **sendo obrigatória a realização de inscrição**.
3. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que **não reúnam condições de aprovação após terem realizado provas finais na 1.ª fase**, na qualidade de alunos internos, **realizam, na 2.ª fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final**



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA

Sede: Escola Secundária Caldas de Vizela

**inferior a nível 3, podendo realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.**

- Os alunos do 9.º ano **retidos por faltas**, realizam como alunos autopropostos obrigatoriamente na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, e, na 2.ª fase, as provas finais e podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
- Para os alunos autopropostos que optem por não realizar provas de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.
- Não reúnem condições de aprovação no ciclo os alunos autopropostos que não realizem alguma prova de equivalência à frequência e conseqüentemente não tenham classificação final na disciplina.**
- Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, os alunos do 9.º ano não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final (CF), à exceção das situações especiais de classificação previstas nas disposições regulamentares aplicáveis.

### Inscrições

- Os **alunos internos do 3.º ciclo** do ensino básico **estão automaticamente inscritos** para a realização das provas finais e das provas a nível de escola do ensino básico.
- Os **alunos autopropostos** do ensino básico, incluindo os que frequentam o ensino individual ou o ensino doméstico, **inscrevem-se nos prazos fixados no quadro I** para a realização das provas.
- As inscrições dos alunos autopropostos são efetuadas online.
- Para efetuar a inscrição online, o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, tem de criar uma conta na **plataforma PIEPE**, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt/site/login>.
- Os alunos podem solicitar à escola apoio na inscrição.

**QUADRO I**
**Prazos de inscrição para as provas do ensino básico — 2026**

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico		Prazos de inscrição para a	
		1.ª fase	2.ª fase
Alunos internos	1.Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo os alunos de um PCA ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2.Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.		
Alunos autopropostos	3. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de Ensino doméstico.	De 6 a 19 de março	De 14 a 15 de julho (2.º e 3.º Ciclos) E de 22 de julho (1.º Ciclo)
	4.Estejam <b>fora da escolaridade obrigatória</b> , não se encontrem a frequentar qualquer escola e que: a) não tenham concluído o 1.º ciclo do ensino básico; b) ou sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		
	5.Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 6 a 19 de março ou, após 19 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	6.Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	7.Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).		
	8.Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar na 2.ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo.		
	9.Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.	Não aplicável	
	10.Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	11.Pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.	De 6 a 19 de março	
	12.Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE do ensino básico.		
13.Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.			
14.Frequentem ou tenham concluído um CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.	Não aplicável		



### Encargos de inscrição no ensino básico

1. Estão **isentos** do pagamento de qualquer propina para a realização das provas finais do ensino básico:
  - a) Os alunos internos, mencionados no quadro I;
  - b) Os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, identificados no quadro I, em ambas as fases;
2. Os **alunos autopropostos, identificados no quadro I, que estejam fora da escolaridade obrigatória**, estão sujeitos a **um pagamento único de € 10 (dez euros)**, por cada fase em que se inscrevem.
3. Os alunos do ensino básico que se **inscrevam em provas depois de expirados os prazos de inscrição** definidos no quadro I estão sujeitos ao **pagamento único de € 20 (vinte euros)**.

### Material Específico Autorizado

1. Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova.
2. As provas finais do ensino básico de Português, de PLNM e de Matemática são apresentadas e realizadas em suporte digital, na plataforma de realização de provas do IAVE, a que se acede através do endereço eletrónico: <https://provas.iave.pt>, pelo que é necessário que cada aluno se faça acompanhar do respetivo kit tecnológico (**computador; auscultadores com fios e internet**).
3. Na prova final do ensino básico de Matemática as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel.
4. Nas provas finais de Português e de PLNM, os alunos **têm de ter auscultadores, com fio e sem Bluetooth**, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.
5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes, não podendo ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados.
6. Nas provas finais do ensino básico, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.
7. Nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência os alunos só podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada disciplina (Ver Anexo I e II deste Guião).



8. Relativamente à utilização de máquinas de calcular, deve ter-se em atenção o seguinte:

Os alunos devem ser portadores de calculadoras, **não alfanuméricas e não programáveis**, incluindo calculadoras científicas, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- terem, pelo menos, as funções básicas +, -, \*, /, raiz quadrada, raiz cúbica;
- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não serem gráficas;
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

As calculadoras não alfanuméricas e não programáveis autorizadas caracterizam-se por não terem visível, no teclado, todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

**Salienta-se que não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.**

**Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**

**Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.**

9. Os alunos do 3.º ciclo que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

10. **A utilização de dicionários** nas provas finais do ensino básico, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) Nas provas finais do ensino básico de PLNM (93/94), e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, **não podem ser utilizados dicionários**;
- b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo II – Secção IV do Despacho Normativo n.º3/2026.

11. Para a realização das provas finais do ensino básico é permitido o uso do computador, observando-se

todas as restantes restrições previstas no número seguinte.

**12.** Para a realização das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, **os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como**, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), tablets, bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

### ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, **determina a anulação da prova** pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio

## CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

**30  
min.**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início

**25  
min.**

A chamada é efetuada **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova

**Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.**

**Nota:** Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova **após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova.**



### IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

1. Os alunos **não** podem prestar provas sem serem portadores do **seu cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, **sob pena de as classificações não serem divulgadas**.
3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o **número interno de identificação que lhes foi atribuído**.
4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação **podem realizar a prova**, devendo ser realizado um auto de identificação que é assinado por um elemento do secretariado, pelas testemunhas, pelo aluno e no caso de um aluno menor, pelo respetivo Encarregado de Educação.
5. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

### Informações a fornecer aos alunos nas provas finais do ensino básico

Os professores responsáveis pela vigilância das provas finais do ensino básico devem, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, reiterar e/ou informar os alunos do seguinte:

- Para realizar a prova terão de ter acesso à sua credencial individual e à senha que permite a abertura da prova;
- A credencial individual de cada aluno é composta pelo nome de utilizador e por uma palavra-passe;
- O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja guardada e finalizada;
- O aluno não pode escrever o seu nome em nenhum local da prova;
- O aluno durante a realização da prova não pode sair da janela de realização da prova onde está a realizar a mesma;



- O aluno não pode abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- As folhas de rascunho distribuídas, a quem as solicitar, são recolhidas no final da prova, mas não seguem para classificação;
- Não é permitido escrever comentários descontextualizados ou expressões desrespeitosas;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas pelo diretor;
- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas;
- Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do EduQA;
- Na prova final do ensino básico de Matemática não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no número anterior;
- Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no ponto 10 do Material Específico Autorizado, deste Guião.

### ATENÇÃO

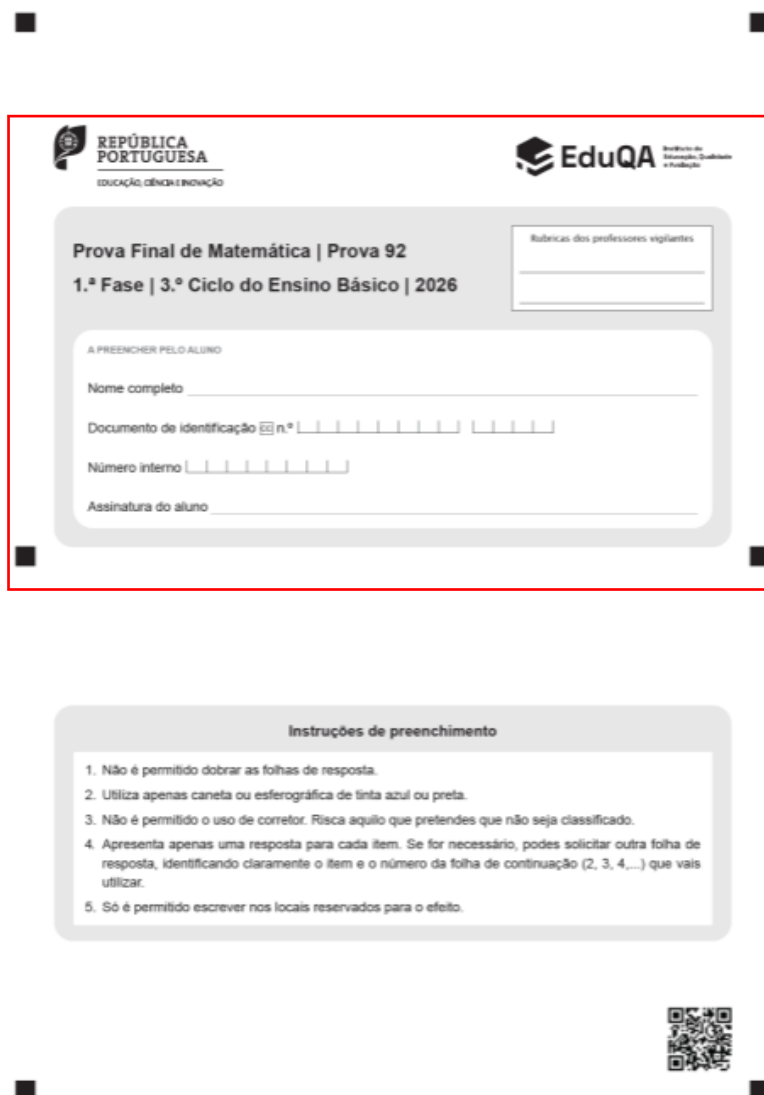
- A folha de rascunho, formato A4, fornecida pela escola, devidamente carimbada, datada e rubricada por um professor vigilante, é **distribuída apenas aos alunos que a solicitem, não podendo ser entregue ao aluno antes do início da prova.**
- Os alunos que pretendem usufruir de tolerância, **só podem abandonar a sala no final da mesma.**

### Distribuição das folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática

1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir a folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.
2. **Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.**
3. Os alunos não devem escrever nas margens.

**Preenchimento do cabeçalho da folha de resposta aos itens de construção da prova****final de Matemática**

1. No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever
  - a) Na parte **destacável**:
    - O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
    - O número do cartão de cidadão ou número interno;
    - Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
2. **Caso haja rasura no preenchimento dos itens** referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, **a folha não deverá ser substituída**, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se...*, a que se seguem as assinaturas.

**Folha de resposta da prova final de Matemática (92) do ensino básico**

The image shows the header and instructions of the answer sheet. The header includes the logos of the Portuguese Republic and EduQA, and the title 'Prova Final de Matemática | Prova 92'. It also features a box for 'Rubricas dos professores vigilantes' and a section for student identification: 'A PREENCHER PELO ALUNO' with fields for 'Nome completo', 'Documento de identificação n.º', 'Número interno', and 'Assinatura do aluno'. Below this is a section titled 'Instruções de preenchimento' with five numbered instructions regarding the use of the sheet, such as not folding it, using blue or black ink, and not using a corrector.

É no verso desta parte destacável que devem registar a correção em caso de rasura (ver ponto 2.)

**Folha de Continuação da prova final de Matemática (92) do ensino básico**

É no verso desta parte destacável que devem registar a correção em caso de rasura (ver ponto 2.)

**Substituição das folhas de resposta da prova Final de Matemática**

1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.
2. **As folhas de resposta não deverão ser, por princípio, substituídas.** Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de resposta, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

**ATENÇÃO:** As folhas de rascunho são obrigatoriamente recolhidas

**Irregularidades**

1. Constituem irregularidades ou fraudes:

a) A presença, junto dos alunos, durante a realização da prova, **de suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação a distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados.**

b) A indicação, na prova ou exame, **de quaisquer elementos suscetíveis de identificar o aluno, a escola ou a referência à sua situação pessoal, escolar ou profissional.**

c) O registo de quaisquer expressões, desenhos ou esquemas desrespeitosos e ou descontextualizados.

2. Constituem irregularidades que **determinam a anulação da prova pelo diretor de escola**, sem prejuízo de eventual aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, o não cumprimento do disposto no número anterior.

3. A realização da prova **é suspensa aos alunos e eventuais cúmplices** que, no decurso da mesma, **cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude**, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da mesma.

4. A **anulação** de qualquer prova do ensino básico na 1.ª fase, por irregularidades imputáveis ao aluno, **não impede** a inscrição e a realização das provas na 2.ª fase.

5. A ocorrência de **fraude ou tentativa de fraude** durante a realização das provas e exames na 1.ª fase **impede** os alunos de aceder à 2.ª fase dessa prova ou exame no mesmo ano escolar.

6. A anulação de prova por fraude pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, sem prejuízo de ulterior comunicação ao Ministério Público.

7. A fraude ou suspeita de fraude de conhecimento superveniente à realização de qualquer prova pode determinar, até à conclusão das diligências conducentes ao apuramento da verdade, a suspensão da eficácia dos documentos académicos entretanto emitidos, a decidir por despacho do presidente do JNE.

**Nota:** Para a realização de provas realizadas em suporte eletrónico é permitido o uso do computador, observando-se todas as restantes restrições previstas nos números anteriores.



## Consulta e Reapreciação das provas finais do ensino básico e provas de equivalência a frequência

### Provas Finais:

1. Nas **provas finais não há lugar a pedido de consulta de prova.**
2. Nas provas finais, o processo de reapreciação é automático sempre que:
  - a) A CFD após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à Classificação Interna Final (CIF);
  - b) Um aluno se apresente à realização da prova final com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.
3. Nas provas finais não sujeitas ao processo de reapreciação automático, é admitida a reapreciação da componente escrita de cuja resolução haja registo escrito em suporte digital, suporte de papel, ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional, mediante a apresentação de requerimento pelo encarregado de educação ou pelo aluno quando maior de idade, fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, o depósito da **quantia de € 25 (vinte e cinco euros).**
4. O requerimento para a reapreciação de provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático é **entregue nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas.**
5. Nas provas finais do ensino básico todos os itens de construção são reapreciados.
6. A quantia depositada, nos termos do n.º 3, fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação é restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial. Nos restantes casos, esta quantia passa a constituir receita própria da escola.
7. A reapreciação das provas é da competência do JNE, sendo realizada em sede de agrupamento do JNE.
8. Da decisão que recaiu sobre o processo de reapreciação pode ainda haver reclamação, a apresentar ao presidente do JNE.
9. A reclamação é apresentada pelo encarregado de educação ou o aluno quando maior de idade, na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas dos resultados da reapreciação e remetida através de plataforma online, pelo diretor da escola, ao presidente do JNE, no próprio dia da entrega ou no dia útil seguinte.
10. A reclamação das provas finais do ensino básico incide sobre todos os itens de construção.
11. A reclamação da prova é efetuada por professores especialistas, a designar pelo JNE, não podendo aqueles ter classificado ou reapreciado respostas ou a totalidade da prova.
12. Nas provas finais do ensino básico não são elaborados pareceres pelos professores especialistas.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA

Sede: Escola Secundária Caldas de Vizela

13. O presidente do JNE decide, comunica o resultado e devolve todo o processo de reclamação, via plataforma eletrónica no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola.
14. A decisão que recair sobre a reclamação é definitiva, não sendo passível de qualquer outra impugnação administrativa.

### **Provas de Equivalência à Frequência:**

15. O requerimento de consulta das provas de equivalência à frequência é dirigido ao diretor e entregue na escola onde foram afixados os resultados **até ao final do dia útil** seguinte ao da publicação da respetiva classificação.
16. Cada requerimento diz apenas respeito a uma prova.
17. A escola deve fornecer as cópias da prova realizada, preferencialmente em suporte digital (formato pdf) ou em suporte de papel mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado, até ao dia útil seguinte ao prazo referido no n.º 15.
18. Após a consulta, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação das provas de equivalência à frequência, o qual é entregue, devidamente assinado, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 17.
19. O requerimento deve ser acompanhado, obrigatoriamente, da alegação justificativa que deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação (Ver ponto 2 do artigo 35º do Despacho Normativo nº3/2026)
20. A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de itens sobre os quais o requerente apresenta alegações.
21. Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação às respostas aos itens de seleção, nomeadamente aos de escolha múltipla, não há lugar à apresentação da alegação, nem é devido o depósito de qualquer quantia.

**Este guião não dispensa a consulta do Despacho Normativo n.º3/2026, da Norma 01/ JNE/ 2026 e Norma 02/JNE/2026**



## ANEXO I



INFORMAÇÃO-PROVA

## PORTUGUÊS

2026

### Prova 91

#### 3.º Ciclo do Ensino Básico

O presente documento divulga informação relativa à prova final do 3.º ciclo do ensino básico da disciplina de Português, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Duração

Os critérios gerais de classificação serão publicados antes da realização da prova, em simultâneo com as instruções de realização e a lista de material a utilizar.

#### Objeto de avaliação

A prova tem por referência o [Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória](#) e as respetivas áreas de competências, designadamente *Linguagens e textos* e *Pensamento crítico e pensamento criativo*, bem como as [Aprendizagens Essenciais](#) de Português, e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova escrita de duração limitada, incidindo sobre cinco domínios de referência: Oralidade (compreensão), Leitura, Educação Literária, Gramática, Escrita.

#### Caracterização da prova

A prova é realizada em formato digital.

A prova inclui itens de seleção (por exemplo, escolha múltipla) e itens de construção (por exemplo, resposta restrita).

Os itens podem ter como suporte textos literários e textos não literários.

A prova pode mobilizar aprendizagens de anos de escolaridade anteriores e reflete a complementaridade dos domínios de referência da disciplina.

As respostas aos itens podem requerer a mobilização de conhecimentos sobre as obras e os textos obrigatoriamente estudados no 9.º ano de escolaridade. Estes conhecimentos podem ser requeridos na elaboração de textos no âmbito de géneros como a exposição, a opinião, o comentário, a narrativa, ou nas respostas a itens de leitura.

A prova é cotada para 100 pontos.

#### Duração

A prova tem a duração de 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos.

Novembro de 2025

Prova 91

1 / 1

INFORMAÇÃO-PROVA

**PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA****2026****Provas 93 (A2) e 94 (B1)**

3.º Ciclo do Ensino Básico

O presente documento divulga informação relativa às provas finais do 3.º ciclo do ensino básico da disciplina de Português Língua Não Materna (PLNM), a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização das provas
- Duração

Os critérios gerais de classificação serão publicados antes da realização das provas, em simultâneo com as instruções de realização e a lista de material a utilizar.

**Objeto de avaliação**

As provas têm por referência o [Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória](#) e as respetivas áreas de competências, designadamente *Linguagens e textos* e *Pensamento crítico e pensamento criativo*, bem como as Aprendizagens Essenciais de Português Língua Não Materna – níveis [A2](#) e [B1](#) e as orientações presentes no *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas – QECR*.

Nas provas, são objeto de avaliação a compreensão do oral, a leitura, a gramática, a escrita e a interação e produção orais.

**Caracterização das provas**

As provas são realizadas em formato digital.

As provas são realizadas em dois momentos distintos. Num momento, são avaliadas a compreensão do oral, a leitura, a gramática e a escrita (componente escrita das provas); no outro, avalia-se a interação e produção orais (componente oral das provas). Os itens têm como suporte estímulos orais, escritos (textos literários e não literários) e/ou visuais.

Embora as provas incidam sobre as mesmas competências, salvagam-se algumas opções diferentes em função do nível de proficiência linguística.

As provas podem mobilizar aprendizagens previstas nos níveis de proficiência anteriores e refletem a complementaridade dos domínios de referência da disciplina.

A componente escrita das provas inclui itens de seleção (por exemplo, escolha múltipla) e itens de construção (por exemplo, resposta restrita).

As provas são cotadas para 100 pontos.

**Duração****Componente escrita**

A avaliação das competências que exigem o registo escrito das respostas (compreensão do oral, leitura, gramática e escrita) tem a duração de 75 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos, sendo a compreensão do oral avaliada nos primeiros 15 minutos.

**Componente oral**

A avaliação da interação e produção orais tem a duração máxima de 15 minutos.

Novembro de 2025

Provas 93 e 94

1 / 1



## ANEXO II



INFORMAÇÃO-PROVA

## MATEMÁTICA

2026

### Prova 92

### 3.º Ciclo do Ensino Básico

O presente documento divulga informação relativa à prova final do 3.º ciclo do ensino básico da disciplina de Matemática, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Duração

Os critérios gerais de classificação serão publicados antes da realização da prova, em simultâneo com as instruções de realização e a lista de material a utilizar.

### Objeto de avaliação

A prova tem por referência o [Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória](#) e as respetivas áreas de competências, designadamente *Linguagens e textos*, *Raciocínio e resolução de problemas* e *Saber científico, técnico e tecnológico*, bem como as [Aprendizagens Essenciais de Matemática \(homologadas em 2021\)](#), e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova escrita de duração limitada, incidindo sobre os temas seguintes:

- Números
- Álgebra
- Dados e Probabilidades
- Geometria

### Caracterização da prova

A prova inclui itens de seleção (por exemplo, escolha múltipla) e itens de construção (por exemplo, resposta restrita).

A prova é realizada em formato híbrido, ou seja, toda a prova é disponibilizada em suporte digital, mas as respostas aos itens de construção são dadas em folhas de respostas específicas, preparadas para posterior digitalização.

A prova pode mobilizar aprendizagens de anos de escolaridade anteriores.

Os itens podem ter como suporte um ou mais documentos, como textos, tabelas, figuras e gráficos.

As respostas aos itens podem requerer a mobilização articulada de aprendizagens relativas a mais do que um dos temas das Aprendizagens Essenciais.

A prova inclui o formulário e a tabela trigonométrica anexos a este documento (Anexos 1 e 2).

A prova é cotada para 100 pontos.

### Duração

A prova tem a duração de 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos.

Novembro de 2025

Prova 92

1 / 3



Anexo 1

---

Formulário

---

Números

Valor aproximado de  $\pi$  (pi): 3,14159

Geometria

Áreas

**Polígono regular:**  $\frac{\text{Perímetro}}{2} \times \text{apótema}$

**Trapézio:**  $\frac{\text{Base maior} + \text{base menor}}{2} \times \text{altura}$

**Superfície lateral do cone:**  $\pi r g$ , sendo  $r$  o raio da base do cone e  $g$  a geratriz do cone

Volumes

**Prisma e cilindro:** Área da base  $\times$  altura

**Pirâmide e cone:**  $\frac{1}{3} \times$  Área da base  $\times$  altura

**Esfera:**  $\frac{4}{3} \pi r^3$ , sendo  $r$  o raio da esfera

## Anexo 2

**Tabela trigonométrica**

Graus	Seno	Cosseno	Tangente	Graus	Seno	Cosseno	Tangente
1	0,0175	0,9998	0,0175	46	0,7193	0,6947	1,0355
2	0,0349	0,9994	0,0349	47	0,7314	0,6820	1,0724
3	0,0523	0,9986	0,0524	48	0,7431	0,6691	1,1106
4	0,0698	0,9976	0,0699	49	0,7547	0,6561	1,1504
5	0,0872	0,9962	0,0875	50	0,7660	0,6428	1,1918
6	0,1045	0,9945	0,1051	51	0,7771	0,6293	1,2349
7	0,1219	0,9925	0,1228	52	0,7880	0,6157	1,2799
8	0,1392	0,9903	0,1405	53	0,7986	0,6018	1,3270
9	0,1564	0,9877	0,1584	54	0,8090	0,5878	1,3764
10	0,1736	0,9848	0,1763	55	0,8192	0,5736	1,4281
11	0,1908	0,9816	0,1944	56	0,8290	0,5592	1,4826
12	0,2079	0,9781	0,2126	57	0,8387	0,5446	1,5399
13	0,2250	0,9744	0,2309	58	0,8480	0,5299	1,6003
14	0,2419	0,9703	0,2493	59	0,8572	0,5150	1,6643
15	0,2588	0,9659	0,2679	60	0,8660	0,5000	1,7321
16	0,2756	0,9613	0,2867	61	0,8746	0,4848	1,8040
17	0,2924	0,9563	0,3057	62	0,8829	0,4695	1,8807
18	0,3090	0,9511	0,3249	63	0,8910	0,4540	1,9626
19	0,3256	0,9455	0,3443	64	0,8988	0,4384	2,0503
20	0,3420	0,9397	0,3640	65	0,9063	0,4226	2,1445
21	0,3584	0,9336	0,3839	66	0,9135	0,4067	2,2460
22	0,3746	0,9272	0,4040	67	0,9205	0,3907	2,3559
23	0,3907	0,9205	0,4245	68	0,9272	0,3746	2,4751
24	0,4067	0,9135	0,4452	69	0,9336	0,3584	2,6051
25	0,4226	0,9063	0,4663	70	0,9397	0,3420	2,7475
26	0,4384	0,8988	0,4877	71	0,9455	0,3256	2,9042
27	0,4540	0,8910	0,5095	72	0,9511	0,3090	3,0777
28	0,4695	0,8829	0,5317	73	0,9563	0,2924	3,2709
29	0,4848	0,8746	0,5543	74	0,9613	0,2756	3,4874
30	0,5000	0,8660	0,5774	75	0,9659	0,2588	3,7321
31	0,5150	0,8572	0,6009	76	0,9703	0,2419	4,0108
32	0,5299	0,8480	0,6249	77	0,9744	0,2250	4,3315
33	0,5446	0,8387	0,6494	78	0,9781	0,2079	4,7046
34	0,5592	0,8290	0,6745	79	0,9816	0,1908	5,1446
35	0,5736	0,8192	0,7002	80	0,9848	0,1736	5,6713
36	0,5878	0,8090	0,7265	81	0,9877	0,1564	6,3138
37	0,6018	0,7986	0,7536	82	0,9903	0,1392	7,1154
38	0,6157	0,7880	0,7813	83	0,9925	0,1219	8,1443
39	0,6293	0,7771	0,8098	84	0,9945	0,1045	9,5144
40	0,6428	0,7660	0,8391	85	0,9962	0,0872	11,4301
41	0,6561	0,7547	0,8693	86	0,9976	0,0698	14,3007
42	0,6691	0,7431	0,9004	87	0,9986	0,0523	19,0811
43	0,6820	0,7314	0,9325	88	0,9994	0,0349	28,6363
44	0,6947	0,7193	0,9657	89	0,9998	0,0175	57,2900
45	0,7071	0,7071	1,0000				